

Homologado em 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 14.  
Portaria nº 19, de 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 12.

PARECER Nº 288/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00209466/2021- 13

Interessado: **Escola Hora de Aventura**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Hora de Aventura; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 5 de novembro de 2021, de interesse da Escola Hora de Aventura, situada na Quadra 605, Conjunto 8-A, Lotes 9 e 10, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Creche Hora de Aventura EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.052.956/0001-20 com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, bem como, a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que, durante a instrução processual, foi constatado o funcionamento irregular da instituição, que iniciou suas atividades no ano de 2016, em desacordo com o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, razão pela qual não foi possível a concessão de autorização provisória.

Desta feita, conforme entendimento deste Colegiado, a validação dos atos escolares será contada a partir do ano de autuação do processo, *in casu*, o ano de 2021.

## **II - ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos Resolução 2/220-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, contempla as todas as licenças vigentes, concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF para a oferta da Educação Infantil.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 4 de agosto de 2022 e em 17 de maio de 2022, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológi-



ca da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Do relatório técnico-conclusivo, registra-se que o prédio possui dois pavimentos e que, após solicitações de adequações nos espaços, restou constatado:

- Direção e Secretaria Escolar: mobiliários adequados e suficientes para o atendimento destes serviços.
- Salas de aula da educação infantil, creche e pré-escola: em pavimento térreo e adequadas.
- Banheiro infantil masculino: o vaso sanitário foi alterado a faixa etária prevista.
- Banheiro separado para professores/funcionários/visitantes/PcD: o banheiro foi adequado e será destinado ao público masculino, visitantes e Pessoas com Deficiência -PcD.
- Cozinha: ajustada com cubas distintas para o uso.
- Lactário: armário instalado na cozinha para o armazenamento dos itens da creche (4 meses a 1 ano de idade).
- Lavanderia: organizada, limpa e com armários para a guarda dos materiais de limpeza.
- Área de recreação descoberta: atendendo o disposto na Portaria nº 321/88.
- Acessibilidade: foi colocado um acesso pequeno entre as áreas de recreação coberta e descoberta.
- Todos os espaços físicos estão identificados.

A instituição incluiu uma sala de atividades múltiplas e sala de amamentação, informa-se ainda, que o 1º Pavimento do Lote 9 encontra-se desativado, uma vez que, o acesso se faz apenas por meio de escadas.

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### **1- Missão:**

A Creche Hora de Aventura tem como missão: “Proporcionar uma educação de qualidade, utilizando práticas educacionais que preparem as crianças para uma vivência plena em sociedade.”

#### **2- Organização Pedagógica**

A Escola Hora da Aventura oferta, a Educação Básica, na etapa Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, de acordo com a legislação vigente.

Creche:

- a) Berçário I - para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso;
- b) Berçário II - para crianças de 1 (um) ano de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso;
- c) Maternal I - para crianças de 2 (dois) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso;



d) Maternal II - para crianças de 3 (três) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

A Educação Infantil é oferecida na Creche, contemplando, no mínimo, 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais de trabalho pedagógico, para a jornada parcial, e 2600 (duas mil e seiscentas) horas para a jornada integral, com 13 (treze) horas de efetivo trabalho escolar.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

Registra-se, ainda, o desenvolvimento de projetos para auxiliar no processo de ensino e de aprendizagem da criança. “Os projetos são formas criativas de incentivar os alunos a fazerem interpretações, a fazer análise de situações diversas seguindo sempre os objetivos de aprendizagem”:

- Projeto – Saber respeitar (diferenças e Inclusão);
- Projeto – Aquarela (Cores e artes);
- Projeto – Eu te conto um conto (literário);
- Projeto – Cuidando do meu mundinho (Meio Ambiente);
- Projeto - Eu me reconheço (Identidade);
- Projeto – Cuidando do meu corpinho (higiene);
- Projeto – Divertidamente (Emoções);
- Projeto – Comer para poder crescer (Alimentação Saudável).

### **3 - Organização Curricular**

O currículo da Educação Infantil estrutura-se didaticamente com o que é proposto no Currículo em Movimento da Secretaria de Educação e está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

Estão previstos os temas transversais determinados pela legislação vigente, em observância ao disposto no artigo 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **4 – Avaliação**

A avaliação é realizada por meio de observações feitas pelos docentes. O relatório individual da criança é entregue aos responsáveis, semestralmente, contendo o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social da criança, que foram observados durante todo o período. Esta avaliação não tem o objetivo de promoção da criança, mas sim para o reconhecimento do seu aprendizado e auxílio para pais e professores no reconhecimento do desenvolvimento da criança.

É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção. A Instituição educacional notifica os órgãos competentes quando as faltas ultrapassarem o percentual permitido em lei.

### **5 - Acompanhamento Estudantil**



#### **a) Plano de Permanência**

Para realizar o Plano de permanência, a instituição realiza as seguintes estratégias:

- criar laços de afetividade e amizade para um ambiente acolhedor e amoroso;
- realizar atividades com interação e participação de todos;
- a escola também oferece descontos nas mensalidades no caso de irmãos e famílias que estão com dificuldades financeiras;
- promover festas e eventos para que os pais possam participar e conhecer o ambiente, verificar a segurança e confiar do trabalho realizado.

#### **b) Estratégias para o Êxito Escolar**

Para garantir o êxito escolar, a instituição educacional realiza as seguintes estratégias:

- entender as dificuldades e particularidades de cada aluno para um melhor planejamento das aulas;
- trazer sempre novidades e ludicidades para chamar atenção das crianças;
- mostrar sempre alegria e entusiasmo em cada conquista alcançada e sempre acolher quando a criança demonstrar dificuldade em qualquer situação;
- mostrar vários caminhos que possam facilitar as conquistas desejadas e estimular cada habilidade apresentada;
- realizar brincadeiras e jogos que possam ajudar o desenvolvimento da criança na área em que mostra dificuldades. As brincadeiras são significativas no processo de ensino.

#### **Do Regimento Escolar**

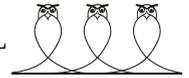
O Regimento Escolar contém 54 (cinquenta e quatro) artigos e 20 (vinte) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a avaliação, que está devidamente registrada;
- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente contemplada com a descrição das responsabilidades e as atribuições da monitoria e dos demais profissionais.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Hora de Aventura, situada na Quadra 605, Conjunto 8 -A, Lotes 9 e 10, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Creche Hora de Aventura EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.052.956/0001-20, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 2021, ano de autuação do presente processo, até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;



- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis” CEDF, Brasília, 20 de dezembro de 2022.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
em 20/12/2022

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 288/2022-CEDF  
Matriz Curricular da Educação Infantil

<b>Instituição Educacional:</b> Escola Hora da Aventura <b>Etapa:</b> Educação Infantil – Creche <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			
		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
		4 meses a 11 meses	1 ano a 1 ano e 11 meses	2 anos	3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – Jornada Parcial</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL Jornada Anual</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA INTEGRAL – Jornada semanal</b>		<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>65</b>
<b>CARGA HORÁRIA INTEGRAL– Jornada Anual</b>		<b>2600</b>	<b>2600</b>	<b>2600</b>	<b>2600</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. A Instituição Educacional funciona das 6h às 19h, de segunda a sexta-feira. 2. Turno/Jornada: - Jornada Parcial: matutino das 7h às 11h20 - vespertino das 13h30m às 17h50m - Jornada Integral: 6h às 19h 3. Intervalo de 20 minutos não contabilizados na carga horária da aula, para a jornada Parcial. 4. Os horários constantes dos itens 2 e 3 podem sofrer alterações para a adequação da organização pedagógica, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					

Quadro de Atividades complementares

Atividade Complementar	Etapas	Carga Horária
Aula de Balé		1h semanal
Aula de jiu-jítsu		1h semanal
Aula de Inglês		1h semanal